



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2016

PARECER nº 038/2016
Projeto de Lei nº CM-117/2015

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-117/2015, de autoria do nobre Vereador - Presidente Rodrigo Kaboja, que cria o Núcleo Urbano da Comunidade de Lopes.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, informa que a Comissão de Uso e Ocupação do Solo foi acionada através do ofício CM-136/2015 para manifestar sobre o assunto, e até a presente data a Comissão de Justiça não recebeu nenhuma manifestação da mesma.

Partindo daí, a Comissão emite seu parecer ancorada no § 4º do artigo 36, da Lei Municipal nº 2.418/88.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-117/2015.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2016.

Adilson Quadros
Vereador – Relator

Edmar Rodrigues
Vereador-Secretário

Dr. Delano Santiago
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289